





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.503/2023

Ementa: Institui no mês de maio a campanha de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Igarassu.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica instituído no mês de maio, a campanha dedicada ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Igarassu.
- Art. 2º. Durante o mês de maio, serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 31 de maio de 2023.

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa Prefeita do Município de Igarassu

